PARECER EM CONJUNTO DA CCJ, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA JUVENTUDE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 30 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL BRIGADISTA MIRIM/PROEBRIM NO MUNÍCIPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

O projeto de lei em questão, de autoria dos vereadores José Luiz de Santana e Daniela Cristina Teixeira Salles, vem a estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, IV e V do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 27 de junho de 2024, durante a 10ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucionais, jurisdicionais e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca a criação do Projeto Educacional Brigadista Mirim/PROEBRIM, sob a gestão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Sarzedo.

O projeto visa atender a uma demanda social e educacional crucial para a formação cidadã e cívica das crianças e adolescentes de nossa comunidade. Esta iniciativa é sustentada por marcos legais importantes, como a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que reforçam a necessidade e a legitimidade de projetos voltados para a educação e proteção dos jovens.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000

Em resumo, o Projeto Educacional Brigadista Mirim/PROEBRIM representa um investimento crucial no futuro de nossas crianças e adolescentes, promovendo sua formação cívica, ética e social. Este projeto não só atende às necessidades imediatas de inclusão e educação, mas também pavimenta o caminho para uma comunidade mais forte, segura e solidária. Por essas razões, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para o desenvolvimento integral e sustentável do município de Sarzedo.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/2024, com a emenda 01 (substitutivo).

Sala das Comissões Franklin Landi, em 15 de outubro de 2024.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ; Membro da C. de Educação, Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Relator (suplente) da C. de Assistência Social e da Juventude

Rodrigo Antônio Ferretti
Relator (suplente) da CCJ; Presidente da C. de Educação, Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Presidente da Comissão de Assistência Social e da Juventude.

José Estevam Lourenço Neto
Relator da Comissão de Educação, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000